



NUP: 01469.000925/2016-91

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2016

O **ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS, EM MINAS GERAIS**, unidade integrante do **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS - Autarquia Federal**, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede à Rua São Paulo, 638 – Centro, 10º andar, salas 1011 a 1024, Edifício Minas Gerais – CEP: 30170-130, Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o número 10.898.596/0030-87, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria ER-MG.ES/IBRAM n.º 03, de 27 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União, n.º 187, página 5, Seção 02, de 28 de setembro de 2016, em conformidade com os termos do Processo n.º **01469.000900/2016-98**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2, de 30 de abril de 2008, e n.º 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015 e do Decreto n.º 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. As cópias do edital e seus anexos poderão ser obtidas no **Escritório de Representação Regional do Instituto do Brasileiro de Museus - Ibram, em Minas Gerais, à Rua São Paulo, 638 – Centro, 10º andar, salas 1011 a 1024, Edifício Minas Gerais – Belo Horizonte - MG, CEP: 30170-130**, no horário de 09h00 às 12h00 ou de 14h00 às 17h00, podendo também ser retirado no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Os autos do presente Processo Administrativo encontram-se à disposição dos interessados para vistas na Sede do Instituto Brasileiro de Museus, no endereço supramencionado, no entanto, deverá haver agendamento prévio para ter vista aos autos, através do e-mail: licitacao.errmg@museus.gov.br.

Data da sessão: **16/12/2016**

Horário: **10:00**

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – <www.comprasgovernamentais.gov.br>**.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção predial corretiva e de reforma, no intuito de efetuar reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria, conservação de alvenarias, pintura, reformar os banheiros e adaptar espaço para banheiro acessível na sede do Escritório de Representação Regional do Ibram, em Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos a este Edital.

1.2. A licitação será composta de apenas 01 (um) item, realizada pelo regime de empreitada por preço global, sagrando-se vencedor o licitante que ofertar o menor preço.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O custo total estimado para a presente contratação é de **R\$ 104.203,74 (cento e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos)**.

2.2. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 423034

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 13122.2107.2000.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 6MMM0100001.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 5.6.1. Valor global do item;
 - 5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações: **“prestação de serviços técnicos de manutenção predial corretiva e de reforma, no intuito de efetuar reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria, conservação de alvenarias, pintura, reformar os banheiros existentes e adaptar espaço para banheiro acessível”**.
- 5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

- 6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.17. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

7.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.11.2.1 Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.11.2.2 Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.11.2.3 Quando se tratar de cooperativa de serviço, a licitante incluirá na proposta o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

7.11.2.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.11.2.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.11.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.11.3.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Termo de Referência, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.11.4. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.11.4.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.11.4.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.11.4.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI;

7.11.4.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.11.4.5 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

7.11.4.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.11.4.7 Nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;

7.11.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.

7.11.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11.7. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on line”.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.6.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.6.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.7.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.7.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- 8.7.8. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.9. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

- 8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na

própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.9.1. Certidão de Registro de pessoa jurídica licitante emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com habilitação no ramo de engenharia civil ou arquitetura, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.2. 1 (uma) certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa, emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à manutenção predial e/ou conservação predial e/ou reforma predial, no setor de construção civil, em edificações com área equivalente a no mínimo 50% da metragem total dos serviços.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

8.9.3. Quanto ao **responsável técnico** pela execução da obra: o Engenheiro civil ou o Arquiteto legalmente habilitado será o responsável técnico pela execução do serviço. Para fins de habilitação, os seguintes documentos devem ser apresentados em seu nome:

8.9.3.1. Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA em nome do Engenheiro civil ou Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU em nome do Arquiteto designado como responsável técnico.

8.9.3.2. 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Engenheiro civil ou Arquiteto designado como responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à manutenção predial e/ou conservação predial e/ou reforma predial, no setor de construção civil, em edificações com área equivalente a no mínimo 50% da metragem total dos serviços.

8.9.4. Com relação ao responsável técnico pela execução da obra, a licitante deve apresentar Declaração expressa (conforme Anexo) comprometendo-se a disponibilizar 01 (um) Engenheiro civil ou 1 (um) Arquiteto, legalmente habilitado.

8.9.5. O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.

8.9.6. O licitante deve apresentar apenas uma CAT para o profissional responsável com a metragem mínima solicitada. As metragens não serão somadas. As certidões – CAT, com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada, não serão analisadas.

8.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.8. O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega

definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a contratante.

8.9.9. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.10. Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo, regularmente estabelecidas, devidamente cadastradas, de acordo com o art. 22, § 2º da Lei 8.666/1993, inscritas no CREA/CAU e em dia com suas obrigações tributárias, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que atendam às condições exigidas no Termo de Referência e Anexos.

8.10. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

8.10.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

8.10.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.10.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.10.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

8.10.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.10.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.10.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via Comprasnet, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 03 (três) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema eletrônico.

8.12. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.12.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.15. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

8.16.1. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

8.16.2. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

11. DA GARANTIA CONTRATUAL E DE EXECUÇÃO

11.1. As previsões de garantias estão descritas no Termo de Referência e no Contrato, anexos a este Edital.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

12.2. O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

12.3. A vigência de contrato foi estabelecida considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, conforme Projeto Básico e Cronograma Físico-Financeiro, somado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o recebimento, assinado pelas partes, como prevê o Art. 73 da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

12.4.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.4.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo. Tão-somente a inscrição no CADIN não determina a impossibilidade de contratar.

12.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

12.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e no Contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será feito em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

15.4. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:

15.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

15.4.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

15.5. A Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

15.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

15.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.9. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.9.1. não produziu os resultados acordados;

15.9.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.9.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.14. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

15.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

15.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.17.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.18. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 16.1.2. apresentar documentação falsa;
- 16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 16.1.5. não mantiver a proposta;
- 16.1.6. cometer fraude fiscal;
- 16.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 16.3.2. Multa de até 05 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;
- 16.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência e no Contrato.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.errmg@museus.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço previsto no preâmbulo deste Edital.

17.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço deste Escritório de Representação Regional, nos dias úteis, no horário das 09h00 às 12h00 ou de 14h00 às 17h00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA CEMA/DPMUS/IBRAM	27
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....	65
ANEXO IV – PLANTA BAIXA “SITUAÇÃO ATUAL” E PLANTA BAIXA COM LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS	67
ANEXO V – PROJETO DE REFORMA DOS BANHEIROS E DE ADAPTAÇÃO DE ESPAÇO PARA BANHEIRO ACESSÍVEL.....	68
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DA LICITANTE	69
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS	70
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	71
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	72
ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS.....	73
ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO (não emprego de trabalho de menores)	74
ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS (9605/1998).....	75
ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA	76
ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO	77

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2016.

Paulo José de Souza
Pregoeiro
Escritório de Representação Regional – MG/ES
Instituto Brasileiro de Museus

Aprovado, em 02 de dezembro de 2016.

Cláudia Maria Chaves
Dirigente
Escritório de Representação Regional – MG/ES
Instituto Brasileiro de Museus



NUP: 01415.011576/2016-69

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA CEMA/DPMUS/IBRAM

**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA E DE REFORMA NA
SEDE DO ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL DO IBRAM EM
MINAS GERAIS**

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de manutenção predial corretiva e de reforma, no intuito de efetuar reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria, conservação de alvenarias, pintura, reformar os banheiros existentes e adaptar espaço para banheiro acessível na sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais.

2. OBJETIVO

2.1 Proporcionar às dependências da Contratante condições para manter em segurança às instalações, favorecendo o pleno desenvolvimento das atividades pelo corpo técnico de servidores.

2.2 Realizar serviços de manutenção corretiva e de reforma, quais sejam: reparar esquadrias (janelas e portas externas), reparar paredes afetadas por infiltração, realizar serviços hidráulicos e elétricos; bem como reformar os banheiros e adaptar espaço para banheiro acessível, no intuito de garantir a integridade das instalações, amenizar o desperdício de recursos hídricos, atender a legislação vigente, restabelecer o uso dos elementos danificados e melhorar as condições de trabalho dos servidores lotados no Escritório de Representação Regional do IBRAM, em Minas Gerais.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços serão executados no imóvel sede do Escritório da Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, localizado na Rua São Paulo, 638 - 10º andar – salas 1011 a 1014, Edifício Minas Gerais, Centro, Belo Horizonte - 30170-130.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O Escritório de Representação Regional do IBRAM, em Minas Gerais, ocupa 8 (oito) salas do 10º andar do Edifício Minas Gerais, imóvel da União Federal, situado à Rua São Paulo, 638 – Centro, Belo Horizonte/MG. Segundo informações do Regimento Interno do Serviço de Condomínio do Edifício Minas Gerais, o edifício data de 1949.

4.2 Ocupando área de aproximadamente 168,64 m², o local carece de intervenções necessárias à sua preservação, de maneira a garantir a segurança do corpo técnico e o bom funcionamento da instituição, inclusive atendendo a legislação vigente no que tange a acessibilidade, considerando-se que não há banheiro acessível, destinado a pessoas com necessidades especiais na unidade.

4.3 Quatro das salas ocupadas pelo Ibram/MG possuem pequenas sacadas, para as quais se abrem portas de correr em vidro liso. Essa face é voltada para o nordeste, recebendo ventos e chuvas. Apesar da proteção das sacadas do pavimento superior, com o tempo as portas de correr foram sofrendo avarias e hoje em dia observa-se a necessidade de efetuar reparos, inclusive aplicando massa de vidraceiros nos pontos necessários (figura 01).



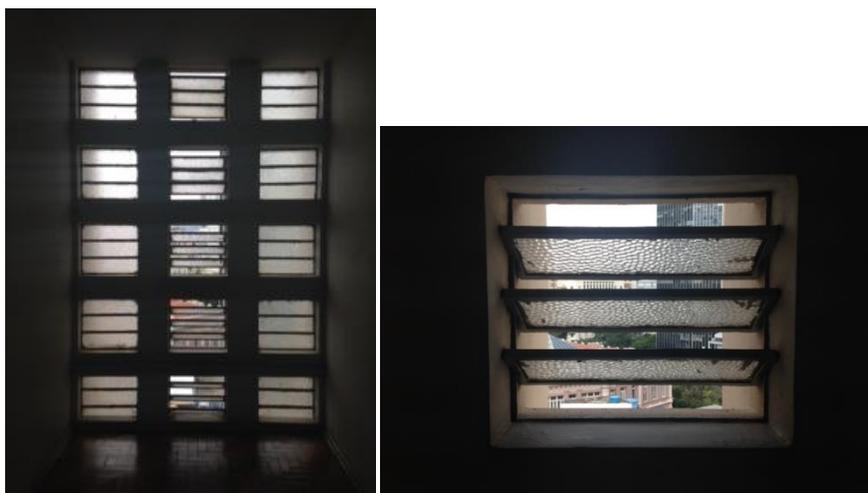
Figura 01 – portas de correr voltadas para a fachada nordeste que necessitam de reparos.

4.4 Ainda na face voltada para o nordeste, no hall comum de circulação entre as salas, observam-se janelas do tipo venezianas fixas (figuras 02 e 03). Tais esquadrias não se mostram adequadas para o local, tendo em vista que as chuvas adentram pelo recinto, molhando as salas e todo o pavimento em decorrência da impossibilidade de fechamento/vedação pelas esquadrias. Para solucionar o problema, torna-se necessária a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

substituição dos referidos elementos por outros idênticos, móveis, tipo basculantes, possibilitando a manutenção da ventilação natural e também o fechamento em caso de necessidade.



Figuras 02 e 03 – Esquadria fixas que deverão ser substituídas por móveis de modelos e dimensões idênticas, no total de 5(cinco) unidades.

4.5 Outras quatro (4) salas ficam voltadas para sudoeste, todas servidas por janelas tipo guilhotina (figura 04), manufaturadas em madeira de lei, pintadas em esmalte sintético brilhante na cor branca e com vidros fantasia martelados, muito provavelmente originais ou repostos com o mesmo modelo, pois ainda é possível encontrá-los no mercado. Pela idade da edificação e pela ausência de qualquer proteção, como pequenas lajes superiores, as janelas também ficam sujeitas a intempéries – chuvas e sol da tarde - resultando bastante avariadas. Em duas dessas janelas há vidros quebrados e toda a madeira está desgastada, com alguns pontos de deterioração. As “borboletas” que dão suporte às esquadrias estão desalinhadas e há infiltração nas paredes sob o peitoril, em consequência de frestas na junção entre a parede e a esquadria. Não há ataques de cupins ou carunchos, devido à qualidade da madeira.



Figura 04 – Janelas tipo guilhotina que necessitam de reparos.

4.6 O piso, original, de tacos 7cm x 21cm (figura 05), apresenta alguns elementos soltos, a exemplo do que ocorre na sala de uso dos servidores (Apoio I). Também há necessidade de efetuar limpeza, raspagem e aplicar sinteco.



Figura 05 – Piso de tacos com unidades “soltas” que necessitam ser fixadas.

4.7 A parede mais desgastada pela infiltração encontra-se entre a sala utilizada como arquivo e o banheiro feminino (figura 06), sendo necessário averiguar e sanar a causa da referida infiltração, bem como efetuar os reparos necessários nas alvenarias.

4.8 Observa-se a necessidade de realizar reparos no sistema hidráulico da pia da copa (figura 07), uma vez que está interditada devido ao fato de não ser ligada ao sistema de escoamento de água do edifício. Já a pia presente na sala, que possui porta de correr, deve ser removida, pois não é utilizada e destoa do ambiente de trabalho, devendo ser realizados os serviços de reparo na alvenaria decorrentes da referida remoção.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

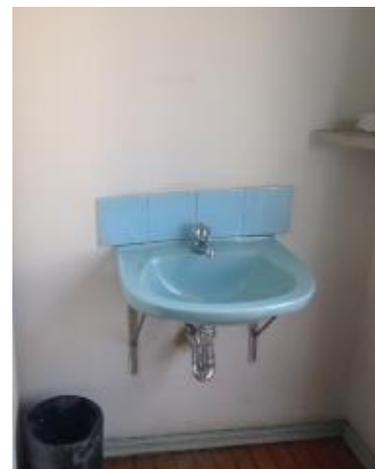


Figura 06 – Parede com infiltração. Figura 07 – Pia da copa interditada. Figura 08 – Pia a ser removida.

4.9 Ademais, constatou-se a necessidade de troca de reatores danificados em algumas luminárias (figura 09) e de efetuar revisão no sistema elétrico de alimentação das mesmas.



Figura 09 – Luminárias com necessidade de troca de reatores.

4.10 Há necessidade, ainda, de proceder à desativação e remoção das caixas d'água localizada acima dos banheiros, efetuando a ligação dos pontos de abastecimento de água à rede hidráulica do prédio.

4.11 Outra ação que demanda urgência é a reforma dos banheiros masculino e feminino, que possuem revestimentos, louças e metais deteriorados e em más condições de uso.



Figura 10 – banheiros em más condições de uso, necessitando de reforma.

4.12 Todos os problemas listados, contemplando os itens previstos na tabela orçamentária de referência devem ser sanados, tendo em vista a correta e sustentável utilização do espaço, bem como a segurança e conforto dos servidores e demais pessoas que visitam e demandam os serviços da representação.

5. RESULTADOS ESPERADOS

5.1 Instalações da sede do Escritório da Representação Regional do Ibram em Minas Gerais adequadas e em bom funcionamento, para atendimento aos servidores, à legislação e aos cidadãos usuários.

6. FORMA E PRAZO DE ENTREGA

6.1 Todos os serviços deverão ser entregues, inteiramente concluídos e em funcionamento, em até 120 (cento e vinte) dias corridos contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato. Após esta etapa será dado o aceite provisório e concomitantemente inicia-se o período de 15 (quinze) dias, após o qual será dado o aceite definitivo do objeto, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos materiais e serviços instalados/executados.

6.2 O aceite definitivo tem como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no Termo de Referência e Edital. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para a contagem do pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro em anexo.

7.2 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.4 A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

7.5 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.7 Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.7.1 não produziu os resultados acordados;

7.7.2 deixou de executar as atividades Contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.7.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.9 Antes de cada pagamento à Contratada será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

7.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.12 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

7.14 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.17 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

$I = \frac{(6/100)}{365}$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

8. PRODUTO E ESPECIFICAÇÃO

8.1 Serão contratados serviços para realização de:

8.1.1 Recuperação das esquadrias (janelas):

- Desmontar as janelas;
- Retirar as folhas da guilhotina;
- Substituir peças danificadas;
- Substituir janelas do hall de circulação;
- Lixar a pintura, corrigir eventuais imperfeições com massa apropriada e preparar a superfície com fundo para madeira;
- Recompor as partes danificadas;
- As ferragens originais como fechaduras, dobradiças, etc., deverão ser avaliadas e reparadas caso haja necessidade. Todas deverão ser limpas, lixadas e a corrosão deverá ser devidamente tratada. Se alguma peça estiver muito degradada ou se houverem peças faltantes, as mesmas deverão ser substituídas por novas peças similares, que deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização;
- Pintar as superfícies com esmalte sintético acetinado em duas demãos, na cor branco neve;
- Providenciar vedação quando da montagem nas paredes.

8.1.2 Recuperação das portas de correr:

- Aplicar massa de vidraceiro nos pontos necessários;
- Sanar partes danificadas.
- Pintar as superfícies com esmalte sintético acetinado em duas demãos.

8.1.3 Recuperação das paredes com infiltração:

- Identificar e corrigir ponto (s) de infiltração;
- Remover o revestimento danificado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

- Preencher fissuras e orifícios e regularizar as áreas onde haja desprendimento de reboco;
- Limpar todas as superfícies, utilizando solução de água e cloro nas partes onde há manchas provocadas por umidade.
- Refazer pintura de todas as salas com tinta PVA, da cor branco neve.

8.1.4 Recuperação de sistema hidráulico:

- Verificar o sistema hidráulico de entrada de água (torneiras e instalações sanitárias) e efetuar as correções necessárias para o perfeito funcionamento, tanto dos banheiros quanto da pia da copa;
- Reativar o uso da pia da copa, fazendo a ligação de seu sistema hidráulico ao do edifício, para que a água possa escoar com segurança;
- Desativar as caixas d'água dos banheiros, removendo-as e ligando os pontos de água ao sistema hidráulico de abastecimento do edifício;
- Remover pia da sala da coordenação e realizar os devidos ajustes para recomposição da alvenaria;
- Averiguar e sanar ponto de infiltração entre parede do banheiro feminino e da sala de arquivo.

8.1.5 Outros itens:

- Substituição dos reatores danificados nas luminárias;
- Revisão da instalação elétrica nas luminárias;
- Pintura dos rodapés;
- Fixação das unidades soltas no piso de tacos;
- Limpeza, raspagem e aplicação de sinteco no piso em tacos de madeira;
- Instalação de companhia;

- Instalação ponto recepção de rede comunicação-modem-computador;
- Aplicação de película insuflável nas esquadrias;
- Verificação e correção de possíveis problemas dos pontos de energia e das luminárias;
- Reforma dos banheiros conforme projeto em anexo;
- Adaptação de parte da sala ocupada pelo arquivo para construção de banheiro acessível, conforme projeto em anexo.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

9.1 O custo total médio estimado para a presente contratação é de **R\$ 104.203,74 (cento e quatro mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos)**, conforme Planilha constante no Anexo II.

10. REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1 Sugere-se a contratação por PREGÃO ELETRÔNICO do Tipo Menor Preço Global, que será regido pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos n.º 5.450/2005, n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus Anexos.

10.2 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei n.º 10.520/02 e o Decreto n.º 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão. Assim, a contratação ocorrerá sob o regime empreitada por preço global, pois será contratada a execução da obra por preço certo e total.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1 Todas as peças, componentes e materiais, porventura substituídos, deverão ser entregues pela Contratada à Contratante.

11.2 A execução dos serviços deverá obedecer rigorosamente:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

- a) Às normas, especificações técnicas e rotinas, bem como ao quantitativo de profissionais deste Termo de Referência;
- b) Aos manuais, prescrições e recomendações dos fabricantes;
- c) Às Normas Técnicas específicas, se houver;
- d) Às normas da ABNT;
- e) Às disposições legais da União, do Governo Estadual e Municipal;
- f) Aos regulamentos das empresas concessionárias;
- g) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) À Resolução N.º 425/98, do CONFEA.

11.3 Estão inclusos na contratação todos os serviços, materiais e reposições que sejam necessários à execução dos serviços programados;

11.4 Todos os materiais utilizados deverão ser de alta durabilidade e resistência, com espessuras, composição e características técnicas compatíveis;

11.5 O horário para a execução dos serviços será definido pela Contratante quando da emissão da Ordem de Serviços;

11.6 Os serviços deverão ser iniciados em no máximo 5 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviços.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A equipe técnica que se responsabilizará pelos serviços técnicos de manutenção predial corretiva e de reforma na sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais deverá comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.2 Com relação à pessoa jurídica, os seguintes documentos devem ser apresentados:

12.2.1 Comprovante de pertencimento da empresa ao ramo de engenharia civil ou arquitetura.

12.2.2 Certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa licitante.

12.2.3 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome da empresa, emitida pelo CREA e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à manutenção predial e/ou conservação predial e/ou reforma predial, no setor de construção civil, em edificações com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 4.2).

12.3 Com relação ao responsável técnico pela execução da obra, a licitante deve apresentar Declaração expressa (ver modelo no Anexo) comprometendo-se a disponibilizar 01 (um) Engenheiro civil **ou** 1 (um) Arquiteto, legalmente habilitado.

12.4 O Engenheiro civil **ou** o Arquiteto legalmente habilitado será o responsável técnico pela execução do serviço. Para fins de habilitação, os seguintes documentos devem ser apresentados em seu nome:

12.4.1 Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA em nome do Engenheiro civil **ou** Certidão de registro de pessoa física emitida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU em nome do Arquiteto designado como responsável técnico.

12.4.2 1 (uma) Certidão de Acervo Técnico – CAT, em nome do Engenheiro civil ou Arquiteto designado como responsável técnico, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU e respectivo Atestado de Capacidade Técnica, relativos à manutenção predial e/ou conservação predial e/ou reforma predial, no setor de construção civil, em edificações com área equivalente a no mínimo 50% da Metragem total dos serviços (ver item 4.2).

12.5 O atestado que se referir a serviço em andamento deverá mencionar explicitamente as atividades, o período e as etapas finalizadas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

12.6 O licitante deve apresentar apenas uma CAT para o profissional responsável com a metragem mínima solicitada. As metragens não serão somadas. As certidões - CAT com metragem inferior à exigida ou sem metragem informada não serão analisadas.

12.7 O licitante que sagrar vencedor deve apresentar comprovante de vínculo dos responsáveis técnicos pela execução da obra por meio de contrato/estatuto social, Carteira de Trabalho e Previdência Social ou contrato de prestação de serviços, no ato da assinatura do contrato.

12.8 O vínculo da empresa vencedora com os referidos profissionais deverá subsistir por, no mínimo, toda a fase de execução do serviço, até sua entrega definitiva e o integral cumprimento do contrato entre a empresa vencedora e a CONTRATANTE.

12.9 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este item poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.10 Somente poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas do ramo regularmente estabelecidas, devidamente cadastradas, de acordo com o art. 22, § 2° da Lei 8.666/93, inscritas no CREA/CAU e em dia com suas obrigações tributárias, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação, e que atendam às condições exigidas neste Termo de Referência e seus Anexos.

13. DA VISTORIA

13.1 A vistoria é facultativa. As licitantes deverão realizar minuciosa vistoria no local de prestação dos serviços até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da Sessão Pública, a fim de tomarem conhecimento de todas as condições físicas para o cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas.

13.2 A vistoria deverá ser agendada antecipadamente, em dia útil, no horário de 09h30 min às 17h, pelo telefone (31) 3271-5592. Qualquer dúvida ou irregularidade observada durante a vistoria, não estando compatíveis com o Termo de Referência e/ou especificações, deverão ser previamente esclarecidas junto à Administração.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida, em hipótese alguma, a subcontratação para execução do descrito no objeto deste Termo de Referência.

15. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 O contrato a ser firmado somente sofrerá alterações, desde que haja interesse do Contratante, consoante disposições do Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993, por meio de Termo Aditivo.

15.2 Antes de qualquer alteração ao objeto inicial do contrato, a fiscalização deverá encaminhar solicitação de aditamento contratual devidamente justificada ao Departamento de Planejamento e Gestão Interna do Ibram, devendo aguardar autorização para proceder a supressões ou acréscimos, nos limites estabelecidos pelo Art. 65, da Lei nº 8.666 de 1993.

16. INÍCIO DAS ATIVIDADES

16.1 A Contratada deverá iniciar os serviços de manutenção corretiva e de reforma na sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais logo após a assinatura do Contrato e emissão da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal designado pela Administração.

16.2 Todos os serviços deverão ser concluídos e os ambientes estarem em condições de perfeito funcionamento em até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados do recebimento pela Contratada, da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 A Contratada obriga-se a:

17.1.1 Cumprir fielmente o estabelecido neste Termo de Referência, de forma que os materiais empregados e serviços executados e estejam dentro das normas



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, e de acordo com as especificações.

17.1.2 Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços.

17.1.3 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços a serem executados.

17.1.4 Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado. Alocar os quantitativos necessários para a execução dos serviços.

17.1.5 Designar Preposto, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato.

17.1.6 O Engenheiro Responsável poderá acumular a posição de Preposto da Contratada.

17.1.7 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessária.

17.1.8 Efetuar a substituição ou o refazimento de peças e serviços considerados em desacordo ou defeituosos pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

17.1.9 Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva, fornecendo aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo) e fiscalizando o uso.

17.1.10 Assumir inteira responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio do Contratante ou de terceiros, por ação ou omissão de seus empregados

ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.

17.1.11 Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências da Contratante, usando uniforme e crachá de identificação.

17.1.12 Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados à Contratante ou a terceiros, em atividade nas dependências da Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93.

17.1.13 Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a Contratante devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização.

17.1.14 Manter os locais das intervenções permanentemente limpos e desimpedidos. Todo o entulho gerado deverá ser removido periodicamente, para local a ser definido.

17.1.15 Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços.

17.1.16 Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

17.1.17 Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante.

17.1.18 Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços.

17.1.19 Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

17.1.20 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, prestando todos os esclarecimentos que forem por ela solicitados, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

17.1.21 Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito do (s) serviço (s) executado (s), assinado pelo Engenheiro Responsável.

17.1.22 Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato.

17.1.23 Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências: o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula dos empregados a serem alocados na prestação do serviço.

17.1.24 Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com a Contratante.

17.1.25 Fornecer, além do uniforme, equipamentos de proteção individual – EPI a todos os empregados cujas atividades os exijam por normas de segurança em vigor.

17.1.26 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

17.1.27 Cumprir, além das normas de segurança constantes destas especificações, todas as outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes, sendo de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência

nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

17.1.28 Cuidar para que os serviços a serem executados acarretem a menor perturbação possível aos serviços públicos, às vias de acesso e a todo e qualquer bem, público ou privado, adjacente às instalações da Contratante, providenciando sinalização e/ou isolamento das áreas de serviço.

17.1.29 Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

17.1.30 Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou removidos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela Contratante.

17.1.31 Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.

17.1.32 Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”

17.1.33 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive pelos materiais de consumo.

17.1.33.1 Entende-se por materiais de consumo os materiais necessários à realização dos serviços, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, anéis de borracha para conexão de canos PVC, arruelas, buchas, carrapetas, cola para cano de PVC soldável, estopa, fio de nylon, fita antiderrapante, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda-rosca, grafite em pó, graxa, lixa, óleo Singer multiuso ou similar, parafusos, pinos macho e fêmea, porcas, rebites de repuxo, silicone, soquetes, spray lubrificante anti-ferrugem, etc.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

17.1.33.2 Manter estoque regular dos materiais de consumo com vistas a atender às necessidades do Contratante. Em casos excepcionais de falta de material, a Contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para o seu fornecimento.

17.1.33.3 As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, de modelo idêntico às existentes nos ambientes nos quais acontecerão às substituições ou conforme indicado neste Termo de Referência e seus anexos.

17.1.33.4 Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, adotando-se o mesmo processo construtivo original da edificação.

17.1.34 Observar e cumprir os horários e as normas do Condomínio Edifício Minas Gerais e do Instituto Brasileiro de Museus para a execução dos serviços e para a entrada e a retirada dos materiais e equipamentos.

18. DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 A Proposta da licitante deverá contemplar a oferta de preços conforme modelo de planilha orçamentária em anexo. A Planilha Orçamentária deve ser apresentada detalhada contendo preço global para a execução dos serviços, objeto do Termo de Referência acompanhado dos quantitativos, preços unitários e totais, fontes e códigos de cada item de todos os materiais/equipamentos com suas respectivas marcas/modelos definidos e serviços que serão efetivamente fornecidos e prestados.

18.2 A proposta deverá consignar os preços unitário e total, por item, e o preço global da proposta expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, devendo prevalecer em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado

como preço unitário, e no caso de divergência entre o valor em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso.

18.3 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos relacionados à execução dos serviços, mesmo que não haja a discriminação específica desses itens na planilha orçamentária e na planilha de composição dos serviços. Assim deverão ser previstas as seguintes despesas diretas e indiretas: tributos; salários; encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e quaisquer outros que forem devidos aos seus empregados ou prepostos envolvidos com o objeto do Contrato; deslocamentos de funcionários; transporte de materiais, ferramentas e equipamentos; gastos com limpeza; outros custos administrativos, operacionais e financeiros. Da mesma forma, deverão ser incorporados aos seus preços as perdas ou desperdícios de insumos diretos e indiretos necessários à execução da obra e dos serviços correlatos.

18.4 O emprego de mão de obra em horários extraordinários (sábados, domingos, feriados e horário noturno) para a execução de serviços que objetivem a recuperação de cronograma de execução ou por qualquer outra conveniência da empresa Contratada deverá ser suportado exclusivamente pela Contratada.

18.5 A proposta da licitante deverá se submeter aos seguintes critérios de aceitabilidade de preços unitários e global, sob pena de desclassificação nos casos de não atendimento:

18.5.1 O preço global da proposta da licitante terá como limite máximo o preço global de referência, definido como total geral da planilha orçamentária elaborada pela CEMA/DPMUS, em anexo.

18.6 Os quantitativos envolvidos nesta contratação podem ser levantados através da vistoria. Os quantitativos fornecidos pela Contratante, no orçamento estimativo, devem ser considerados como meramente informativos, devendo cada licitante avaliar e adotar os seus próprios quantitativos segundo sua própria metodologia.

18.7 A coluna de quantidade da Planilha Orçamentária é de inteira responsabilidade da proponente, não lhe sendo admitida à arguição de omissões, enganos e erros posteriores, com a pretensão de alterar o valor global proposto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

18.8 A licitante deverá apresentar cronograma físico financeiro que deverá seguir, quanto à sua forma de organização, o modelo apensado em anexo deste Termo de Referência.

18.9 A licitante deverá preencher os campos das planilhas de demonstrativos dos cálculos das taxas de Lucro e Despesas Indiretas - LDI e de Leis Sociais - LS com percentuais e valores efetivamente praticados por ela e/ou que lhe são impostos pela legislação vigente, sob pena de alteração ou exclusão das parcelas comprovadamente desconformes, ou, na impossibilidade de correção das planilhas, de desclassificação da empresa do processo licitatório.

18.10 A apresentação dos itens de composição do BDI deve ser explicitada na planilha, em folha separada, conforme modelo em anexo, dentro dos parâmetros traçados no Acórdão n. 2369/2011 do Plenário do TCU. É vedada a inclusão de parcelas relativas à CSLL e ao IRPJ tanto na planilha de custos quanto na taxa de BDI.

18.11 Será desclassificada a proposta de licitante que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

18.12 Se existirem indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convidado a comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

18.13 Simples erro aritmético no preenchimento da Planilha de Preços não será motivo suficiente para a desclassificação da proposta quando essa Planilha puder ser ajustada no item em questão, sem a necessidade de majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os valores da contratação, observando-se que eventual erro, quando percebido, será interpretado em favor da Administração.

18.14 A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

19. HORÁRIOS

19.1 Os serviços de manutenção e reforma serão executados de maneira que causem a menor interferência possível no funcionamento normal da sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em MG. Os horários para a execução dos serviços serão acordados entre a empresa contratada e a Administração.

20. EQUIPE TÉCNICA

20.1 Equipe profissional:

20.1.1 Para fins de execução dos serviços, a empresa deverá dispor, conforme abaixo relacionado, das quantidades e categorias profissionais mínimas para eficiência dos serviços, conforme quadro a seguir:

PROFISSIONAL
Engenheiro civil ou arquiteto
Mestre de obras

20.1.2 O engenheiro civil ou arquiteto será o responsável técnico e atuará como preposto da Contratada. Coordenará a equipe e gerenciará todos os procedimentos e rotinas dos trabalhos com vistas a promover qualidade na execução do objeto do contrato. Manterá as equipes atualizadas quanto a normas técnicas, legais e administrativas. Será responsável pela elaboração de relatórios, comunicados, laudos e outros documentos. Receberá documentos e instruções da Fiscalização do Contratante, e deverá repassá-las aos demais funcionários da Contratada. Estará permanentemente em contato com a Fiscalização do Contratante.

20.1.3 Todos os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, especializados e experientes, sob acompanhamento e orientação de encarregado preposto da Contratada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

21. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar seu perfeito cumprimento, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97 e conforme IN/SLTI/MPOG nº 02/2008 e alterações.

21.2 A fiscalização deve:

21.2.1 Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;

21.2.2 Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

21.2.3 Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada.

21.2.4 Solicitar apoio técnico à equipe da CEMA/IBRAM (Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura) quando necessário.

21.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por Fiscal designado, podendo para isso:

21.3.1 Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

21.4 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.5 Nos termos da Lei 8.666/1993 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Ordem de Serviço.

21.6 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

22.1 Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada a este Termo de Referência.

22.2 Permitir à Contratada o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas neste Termo de Referência, desde que estes estejam devidamente identificados.

22.3 Designar representante (s) para exercer a fiscalização, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do presente Termo de Referência, conforme preceitua o Art. 67 da Lei 8.666/93.

22.4 Fiscalizar a entrega do objeto licitado podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

22.5 Fiscalizar o cumprimento, pela licitante, das obrigações e encargos sociais e trabalhistas no que se refere à execução deste Termo de Referência.

22.6 Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados à disposição dos serviços para fins de comprovação da experiência mínima e do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante.

22.7 Aplicar à empresa licitante as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

22.8 Manter contato permanente com a empresa licitante, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento ao objeto deste instrumento.

22.9 Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento de todos os demais termos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando sanar os possíveis contratemplos e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante sua vigência.

22.10 Comunicar, por escrito, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas.

22.11 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado em desacordo com o Termo de Referência.

22.12 Recusar as instalações que não estiverem de acordo com este Termo de Referência.

22.13 Efetuar o pagamento a Contratada, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente executado, de acordo com os critérios e condições estipuladas neste Termo de Referência. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato.

22.14 O Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada.

22.15 O Contratante reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no instrumento contratual.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 Pela inexecução parcial ou total do Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito;
- II – Multa, na forma prevista no Contrato;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

23.2 Como forma de punir certas ocorrências pontuais serão aplicadas as tabelas a seguir, respeitando-se os limites para aplicação de multas estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações:

Tabela 01 – Correspondência

Grau	Correspondência
1	0,02% do valor total do Contrato
2	0,04% do valor total do Contrato
3	0,05% do valor total do Contrato
4	0,10% do valor total do Contrato

Tabela 02 – Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	4
02	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	4
03	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	4
04	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência	3
05	Recusar-se a executar serviço determinado pelo Contratante, sem motivo devidamente justificado; por ocorrência	2
06	Executar serviço incompleto, ou em caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	2
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	2



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

08	Executar os serviços sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessários; por empregado e por ocorrência	2
09	Reutilizar material, peça ou equipamento sem a anuência do Contratante; por ocorrência	1
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou deixar de fornecer uniformes, ou ainda permitir a presença de pessoas estranhas à execução dos serviços nas dependências do Contratante; por empregado e por ocorrência	1
	Deixar de:	
11	Cumprir os itens previstos no Contrato; por item e por ocorrência	3
12	Cumprir determinação formal ou instrução do Contratante; por ocorrência	2
13	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços contratados; por ocorrência	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente com suas atribuições; por ocorrência	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência	1
16	Apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação complementar solicitada pelo Contratante; por ocorrência	1

23.3 A caracterização formal da “ocorrência” do item DESCRIÇÃO será a notificação da Contratada pelo Contratante, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

23.4 Pela execução insatisfatória, por culpa da Contratada, ou pela execução de forma incorreta, será aplicada multa diária de 0,03% sobre total do Contrato, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

23.5 A cobrança da multa será feita por desconto no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, ou diretamente da Contratada, ou ainda judicialmente quando for o caso.

23.6 No caso de a multa ser cobrada diretamente da Contratada, esta deverá ser quitada em até 05 (cinco) dias contados da correspondente notificação pelo Contratante.

23.7 A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior não eximindo, assim, a Contratada das penalidades a que está sujeita

pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Contrato.

23.8 A sanção de Advertência por escrito poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, assegurado o direito de defesa, o contraditório e o devido processo legal.

23.9 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

23.10 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

23.11 A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

23.12 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

24. GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1 A Contratada deverá assegurar a garantia dos serviços de manutenção e reforma, incluindo materiais e equipamentos empregados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, conforme artigo 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

24.2 Os bens que apresentarem defeito devem ser reparados após notificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

25. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

25.1 O objeto contratado será executado conforme estabelecido neste Termo de Referência e seus Anexos, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

25.2 A Licitante deverá se planejar para que disponha de todos os equipamentos e materiais necessários à realização da manutenção corretiva e reforma na época da assinatura do Contrato, e que os serviços sejam executados no prazo estabelecido no presente Termo de Referência, ou seja, 120 (cento e vinte) dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

25.3 A conclusão dos serviços em período inferior a 120 (cento e vinte) dias possibilita antecipar os recebimentos provisório e definitivo, a critério e conveniência do Contratante e respectiva fiscalização.

25.4 O pagamento pelos serviços está condicionado ao recebimento definitivo, após aprovação da fiscalização.

25.5 Ao final dos serviços contratados será elaborado relatório de todas as atividades desenvolvidas, que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

25.6 Todas as Notas Fiscais apresentadas estarão acompanhadas pelas cópias das Ordens de Serviço.

26. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA

26.1 A licitante deverá cumprir rigorosamente todas as disposições das Normas Regulamentadoras, promovendo medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer os EPIs necessários e compatíveis com as funções por eles desenvolvidas, fiscalizando seu uso obrigatório e exigindo-lhes que cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas.

26.2 Todos os materiais de segurança individual (óculos, aventais, calçados apropriados, botas, luvas, máscaras, cintos de segurança, cordas, entre outros), exigidos pela legislação, serão fornecidos pela empresa licitante e sem ônus para o empregado. A empresa licitante deverá diligenciar para cumprir e fazer cumprir todas as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

26.3 O Contratante poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem devidamente protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da empresa licitante.

26.4 Todos os empregados deverão trabalhar uniformizados e calçados de acordo com cada ofício. Os uniformes deverão apresentar a logomarca da respectiva Contratada.

26.5 Os uniformes serão compostos de camisa, calça e crachá de identificação, conforme uniforme padrão da empresa licitante.

26.6 O crachá de identificação deverá conter, no mínimo, o nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia 3x4 do funcionário e cargo ocupado pelo funcionário.

27. DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

27.1 A Contratante deverá zelar pelo cumprimento das obrigações da Contratada relativas à observância das normas ambientais vigentes.

27.2 Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos.

27.3 Os materiais básicos empregados pela Contratada deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto.

27.4 A qualquer tempo o Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

27.5 A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo Contratante.

27.6 A triagem e o descarte dos resíduos da construção deverão seguir as especificações da Resolução nº 307 de 5 de julho de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

27.7 Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes.

28. MATERIAIS, INSUMOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

28.1 Além das ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, todo o instrumental de testes, equipamentos mecânico, elétricos, hidráulicos e eletrônicos adequados à execução das atividades objeto desta contratação são de inteira responsabilidade da empresa licitante.

28.2 Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidas à aprovação da Fiscalização.

28.3 Nos reparos das alvenarias os materiais, tais como areia, brita, saibro, cimento, argamassa e similares, deverão ser transportados em embalagem própria, sem ônus adicional para o Contratante.

28.4 A licitante deverá disponibilizar, aos seus empregados, caixas de ferramentas com equipamentos necessários ao perfeito exercício de seus ofícios, complementando-a sempre que necessário e solicitado pela fiscalização.

29. RECURSOS E ARBITRAGENS

29.1 Para qualquer decisão da Fiscalização sobre assuntos não previstos no Presente Termo de Referência e seus respectivos Anexos, a Contratada poderá interpor recurso junto ao Contratante para obter decisões superiores, caso se sinta prejudicada.

30. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

30.1 Os conceitos de qualidade de atendimento serão definidos conforme as tabelas a seguir, assegurada a ampla defesa:

INDICADOR	
Nº 01 Execução dos serviços de manutenção predial corretiva na sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a adequada execução dos serviços de manutenção corretiva na sede da Representação Regional do Ibram em MG.
Meta a cumprir	Executar os serviços e entregá-los em perfeito funcionamento.
Instrumento de medição	Fiscalização.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados.
Periodicidade	Ao término de cada uma das quatro etapas dos serviços, conforme cronograma físico-financeiro.
Mecanismo de Cálculo	N° de serviços de manutenção corretiva executados de acordo com o Termo de Referência / total de serviços de manutenção corretiva previstos no Contrato = X
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor previsto para os serviços. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor previsto para os serviços. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor previsto para os serviços.
Sanções	N° de serviços de manutenção corretiva executados de acordo com o Termo de Referência / total de serviços de manutenção corretiva previstos no Contrato entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para os serviços. N° de serviços de manutenção corretiva executados de acordo com o Termo de Referência / total de serviços de manutenção corretiva previstos no Contrato inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para os serviços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES

INDICADOR	
Nº 02 Execução dos serviços de reforma nos banheiros na sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais.	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir uma correta e eficiente execução dos serviços de reforma nos banheiros na sede da Representação Regional do Ibram em MG.
Meta a cumprir	Executar os serviços de reforma nos banheiros na sede da Representação Regional do Ibram em MG.
Instrumento de medição	Fiscalização.
Forma de acompanhamento	Relatório da fiscalização ao encaminhar a Nota Fiscal para pagamento dos serviços executados, após o aceite definitivo.
Periodicidade	Ao término dos serviços.
Mecanismo de Cálculo	Percentual de execução das obras nos banheiros / 100 = X
Início de Vigência	Data da assinatura do Contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	X de 0,90 a 1 - 100% do valor do serviço. De 0,80 a 0,89 - 90% do valor do serviço. De 0,70 a 0,79 - 80% do valor do serviço.
Sanções	Percentual de execução das obras nos banheiros / 100 - entre 0,70 e 0,79 - multa de 20% do valor previsto para o serviço. Percentual de execução das obras nos banheiros / 100 inferior a 0,70 - multa de 30% do valor previsto para o serviço.

31. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

31.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos do Programa de Trabalho: 13122.2107.2000.0001; PTRES: 110139; Plano Interno: 6MMM1000001; Natureza de Despesa será: 33.90.39; e destinadas pela Fonte do Tesouro: 0100.

Belo Horizonte/MG, 30 de novembro de 2016.

Luciana de Oliveira Coelho Albuquerque Arquiteta e Urbanista CEMA/DEPMUS/IBRAM SIAPE nº 2127844	De acordo: Yêda Virginia Belo Pires Barbosa Coordenadora CEMA/DEPMUS/IBRAM SIAPE nº 222861
--	---

De acordo. Encaminhe-se para as providências cabíveis:

Elisa Helou Netto
Diretora substituta
DPMUS/IBRAM
SIAPEN nº 2003967

Cláudia Maria Chaves
Dirigente
Escritório de Representação Regional – MG/ES
Instituto Brasileiro de Museus



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

ANEXO II – PLANILHA ESTIMATIVA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A comprovação da realização de pesquisa mercadológica como embasamento do cálculo dos custos estimados para a realização dos objetos especificados para contratação é exigência da legislação vigente, e visa à equiparação dos mesmos, de forma fidedigna, com os valores atuais praticados no mercado. Os preços (unitários e totais) estimados devem estar compatíveis com os praticados no mercado e no âmbito da administração pública, com foco na garantia de economicidade e eficiência.

Os serviços a serem contratados correspondem aos citados no Decreto n. 7.983/2013, quais sejam, obras e serviços de engenharia. Assim, conforme artigo 6º do referido Decreto: “em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados, contidos em tabela de referência, formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado”.

As fontes utilizadas para a elaboração do presente Orçamento de Referência foi:

01 - O Informativo Sistema Boletim de Custos (SBC) (www.informativosbc.com.br).

O Sistema de Preços, Custos e Índices da Caixa Econômica Federal é um sistema de pesquisa mensal que informa custos e índices da construção civil. Estes resultam de trabalhos técnicos elaborados em parceria entre a Caixa Econômica Federal e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). A rede de coleta do IBGE pesquisa mensalmente preços de materiais e equipamentos de construção, e os salários das categorias profissionais junto a estabelecimentos comerciais, industriais e sindicatos da construção civil, em todas as capitais dos estados. A divulgação oficial dos resultados do SINAPI, assim como a manutenção, a atualização e o aperfeiçoamento do cadastro de referências técnicas, dos métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados disponibilizados competem à CAIXA e ao IBGE.

O Informativo SBC constitui uma base de dados atualizada mensalmente, constituída a partir da experiência acumulada pelo periódico Boletim de Custos, com estudos e pesquisas de processos construtivos realizados em várias partes do Brasil. Essa base de dados oferece para consulta on-line um cadastro detalhado de insumos e composições de custos de obras e serviços específicos para o setor da construção civil, possibilitando o cálculo de orçamentos de obras, com preços atualizados em 38 cidades do país, incluindo todas as capitais. O Boletim de Custos é uma fonte tem sido utilizada há décadas para a elaboração de estudos, normas, padrões, softwares e parâmetros de cálculos orçamentários destinados à determinação dos custos na construção; tem atuado junto a diversos órgãos públicos, tais como: o Ministério da Educação, o Ministério da Saúde, a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), a Caixa Econômica Federal (CEF), o Serviço Federal de Processamento de Dados (SERPRO) e a Fundação Getúlio Vargas; por convênio firmado com esta última, participou da elaboração do Índice Nacional do Custo da Construção (INCC), aplicado às diversas regiões do país.

Considerando o exposto, segue Planilha Orçamentária Estimativa para a presente contratação, expressando a composição de todos os seus custos unitários, com as citadas bases de dados atualizadas, conforme exigido pela legislação e jurisprudência vigentes.

Luciana de Oliveira Coelho Albuquerque

Arquiteta e Urbanista

CEMA/DEPMUS/IBRAM

SIAPE nº 2127844



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Ao: Instituto Brasileiro de Museus

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2016
PROCESSO Nº 01469.000900/2016-98**

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para prestação de serviços técnicos de manutenção predial corretiva e de reforma, no intuito de efetuar reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria, conservação de alvenarias, pintura e reformar os banheiros da sede do Escritório de Representação Regional do IBRAM em Minas Gerais, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, incluindo mão de obra, conforme especificações constantes do Termo de Referência e seus Anexos, pelo preço total global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital.

No preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários à execução do serviço e fornecimento de materiais, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão de obra a ser utilizada, bem como os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

A garantia dos serviços de manutenção e reforma, incluindo materiais e equipamentos empregados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo.

O prazo de validade da proposta é de _____ (_____) dias, contados da data de abertura do Pregão nº 01/2016. Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Tel/Fax:

CEP:

Cidade: UF:

Banco: Agência: C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade: UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG: Órgão Expedidor:

Naturalidade: Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

**ANEXO IV – PLANTA BAIXA “SITUAÇÃO ATUAL” E PLANTA BAIXA COM
LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Disponível no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Museus, no link:

<http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos/>

**ANEXO V – PROJETO DE REFORMA DOS BANHEIROS E DE ADAPTAÇÃO DE
ESPAÇO PARA BANHEIRO ACESSÍVEL**

Disponível no sítio eletrônico do Instituto Brasileiro de Museus, no link:
<http://www.museus.gov.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos/>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DA LICITANTE

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/2016 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Nome do Servidor
Matrícula Siape

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações da sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Nome do Representante da Licitante

Cédula de Identidade:

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

Informações e marcação do horário para a vistoria:

OBSERVAÇÃO:

A VISTORIA É FACULTATIVA E DEVERÁ SER FEITA ATÉ 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS ANTERIORES AO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

Deverá ser previamente agendada através do telefone (31) 3271-5592, no horário das 09h30min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

ENDEREÇO: sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, localizado na Rua São Paulo, 638 - 10º andar – salas 1011 a 1014. Edifício Minas Gerais, Centro, Belo Horizonte - 30170-130.

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico ____/2016 visando a contratação de empresa de engenharia para a prestação de serviços técnicos de manutenção predial corretiva e de reforma, no intuito de efetuar reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria, conservação de alvenarias, pintura e reformar os banheiros da sede do Escritório de Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, com disponibilização de todos os materiais para a execução do serviço, que a Empresa.....(*razão social da empresa*), CNPJ/MF n.º, dispõe de equipamentos, materiais, ferramentas, veículos, em quantidade e qualidades suficientes para a perfeita consecução do objeto contratual, sendo que tomou conhecimento de todas as características dos equipamentos, das condições em que serão executados os serviços, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

Belo Horizonte, (*dia*) de (*mês*) de 2016.

.....
(*Assinatura do Responsável Técnico*)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

(Papel Timbrado)

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada à _____, declara, para fins de habilitação técnica no Pregão n.º _____/2016, que mobilizará equipe técnica composta por no mínimo 1 (um) Arquiteto ou 1 (um) Engenheiro Civil, profissionais que serão responsáveis técnicos pela execução dos serviços e produtos a serem realizados, conforme especificações do Edital.

_____, _____ de _____ de 2016.

(Nome, carimbo e assinatura do representante da empresa)

(Nome e CNPJ da Empresa)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

_____, CNPJ Nº _____, sediada à
_____ bairro _____ CEP _____,
declara sob as penas da Lei, que tem ciência e cumpre plenamente os requisitos de habilitação
estabelecidos no presente certame licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº
_____/2016.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador).
(N.º de identidade do declarante).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

**ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS**

Empresa.....(nome da empresa licitante), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador).
(Nº de identidade do declarante).

ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO (não emprego de trabalho de menores)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

_____ (Razão Social da LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada na _____ (endereço completo) _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador).

(N.º de identidade do declarante).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS (9605/1998)

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE CRIMES AMBIENTAIS
(LEI Nº 9.605/1998)

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____,
sediada na _____ *(endereço completo)*, declara, sob as penas da Lei, que não está
sob pena de interdição temporária de direitos, de que trata o art. 10 da Lei nº. 9.605, de 12 de
fevereiro de 1998.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador).
(N.º de identidade do declarante).

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Pregão Eletrônico nº ____/2016)

____ (identificação completa do representante da licitante) _____, como representante devidamente constituído da empresa (Razão Social da empresa) doravante denominada Licitante, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/2016, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2016 foi elaborada de maneira independente pela Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2016 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2016, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2016 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2016 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº ____/2016 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº ____/2016 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IBRAM antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 2016.

(nome e assinatura do declarante)
(número da cédula de identidade do declarante)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

ANEXO XIV – MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO
REGIONAL EM MINAS GERAIS – ER-
MG/ES E A EMPRESA _____.**

PROCESSO Nº 01469.000900/2016-98

O **INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS – IBRAM**, por intermédio de seu Escritório de Representação Regional em Minas Gerais, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, criado pela Lei nº 11.906, de 20 de janeiro de 2009, inscrito no CNPJ sob o nº 10.898.596/0030-87, com sede à Rua São Paulo, 638, 10º andar, Ed. Condomínio Minas Gerais, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30.170-130, neste ato representado pela senhora **CLÁUDIA MARIA CHAVES**, brasileira, casada, servidora pública federal, residente e domiciliada nesta Capital, inscrita no CPF sob o nº. 042.089.346-62, portadora da Cédula de Identidade nº 11.431.958 SSP/MG, designada por meio da Portaria nº 290, de 18 de julho de 2016, publicada no BAE nº 411, de 25 de julho de 2016, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representado _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado em _____, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o Parecer nº ____/2016/PF-IBRAM/PGF/AGU/JV, com fundamento no do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços técnicos de **manutenção predial corretiva e de reforma**, no intuito de efetuar reparos elétricos, hidráulicos, de marcenaria, conservação de alvenarias, pintura, reformar os banheiros e adaptar espaço para banheiro acessível na sede do Escritório de Representação Regional do Ibram, em Minas Gerais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações discriminadas nos projetos e demais documentos anexos ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato guarda conformidade com o **Termo de Referência nº 003/2016/CEMA/DPMUS/IBRAM** (versão mais atualizada), às fls. 43/81, que originou a presente contratação, com a proposta de preços da **CONTRATADA** e com os demais documentos constantes do Processo nº 01469.000900/2016-98, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Único – A presente contratação foi processada por meio do Pregão Eletrônico nº 01/2016, na UASG 423034, tendo por fundamento o disposto na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão executados no imóvel-sede do Escritório da Representação Regional do Ibram em Minas Gerais, localizado na Rua São Paulo, 638 - 10º andar – salas 1011 a 1014, Edifício Minas Gerais, Centro, Belo Horizonte - 30170-130.

Parágrafo Primeiro – A **CONTRATADA** deverá realizar os seguintes serviços, conforme especificações do Termo de Referência e anexos:

a) Recuperação das esquadrias (janelas):

- Desmontar as janelas;
- Retirar as folhas da guilhotina;
- Substituir peças danificadas;
- Substituir janelas do hall de circulação;
- Lixar a pintura, corrigir eventuais imperfeições com massa apropriada e preparar a superfície com fundo para madeira;
- Recompor as partes danificadas;
- As ferragens originais como fechaduras, dobradiças, etc., deverão ser avaliadas e reparadas caso haja necessidade. Todas deverão ser limpas, lixadas e a corrosão deverá ser devidamente tratada. Se alguma peça estiver muito degradada ou se houverem peças faltantes, as mesmas deverão ser substituídas por novas peças similares, que deverão ser submetidas à aprovação da fiscalização;
- Pintar as superfícies com esmalte sintético acetinado em duas demãos, na cor branco neve;
- Providenciar vedação quando da montagem nas paredes.

b) Recuperação das portas de correr:

- Aplicar massa de vidraceiro nos pontos necessários;
- Sanar partes danificadas;
- Pintar as superfícies com esmalte sintético acetinado em duas demãos.

c) Recuperação das paredes com infiltração:

- Identificar e corrigir ponto (s) de infiltração;
- Remover o revestimento danificado;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

- Preencher fissuras e orifícios e regularizar as áreas onde haja desprendimento de reboco;
- limpar todas as superfícies, utilizando solução de água e cloro nas partes onde há manchas provocadas por umidade;
- Refazer pintura de todas as salas com tinta PVA, da cor branco neve.

d) Recuperação de sistema hidráulico:

- Verificar o sistema hidráulico de entrada de água (torneiras e instalações sanitárias) e efetuar as correções necessárias para o perfeito funcionamento, tanto dos banheiros quanto da pia da copa;
- Reativar o uso da pia da copa, fazendo a ligação de seu sistema hidráulico ao do edifício, para que a água possa escoar com segurança;
- Desativar as caixas d'água dos banheiros, removendo-as e ligando os pontos de água ao sistema hidráulico de abastecimento do edifício;
- Remover pia da sala da coordenação e realizar os devidos ajustes para recomposição da alvenaria;
- Averiguar e sanar ponto de infiltração entre parede do banheiro feminino e da sala de arquivo.

e) Outros itens:

- Substituição dos reatores danificados nas luminárias;
- Revisão da instalação elétrica nas luminárias;
- Pintura dos rodapés;
- Fixação das unidades soltas no piso de tacos;
- Limpeza, raspagem e aplicação de sinteco no piso em tacos de madeira;
- Instalação de companhia;
- Instalação ponto recepção de rede comunicação-modem-computador;
- Aplicação de película insufilm nas esquadrias;
- Verificação e correção de possíveis problemas dos pontos de energia e das luminárias;
- Reforma dos banheiros conforme projeto em anexo;
- Adaptação de parte da sala ocupada pelo arquivo para construção de banheiro acessível, conforme projeto em anexo.

Parágrafo Segundo – Os serviços de manutenção e reforma serão executados de maneira que causem a menor interferência possível no funcionamento normal da sede do Escritório de

Representação Regional do Ibram em MG. Os horários para a execução dos serviços serão acordados entre a empresa **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro – O objeto contratado será executado conforme estabelecido no Termo de Referência e seus Anexos, dentro dos preceitos da boa técnica e de acordo com os padrões de qualidade indispensáveis ao perfeito atendimento da finalidade a que se destina.

Parágrafo Quarto – A conclusão dos serviços em período inferior a 120 (cento e vinte) dias possibilita antecipar os recebimentos provisório e definitivo, a critério e conveniência do **CONTRATANTE** e respectiva fiscalização.

Parágrafo Quinto – O pagamento pelos serviços está condicionado ao recebimento definitivo de cada etapa, após aprovação da fiscalização.

Parágrafo Sexto – Ao final dos serviços contratados deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** relatório de todas as atividades desenvolvidas, que deverá ser entregue ao fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia dos serviços de manutenção e reforma, incluindo materiais e equipamentos empregados, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo, conforme artigo 618 da Lei nº 10.406/02 (Código Civil).

Parágrafo Único – Os defeitos devem ser reparados após notificação, em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**. Caso a garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta condição, a licitante deverá complementar através de declaração, a garantia do bem ofertado pelo tempo restante.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Todos os serviços deverão ser entregues, inteiramente concluídos e em funcionamento, em **até 120 (cento e vinte) dias corridos** contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Serviço emitida pelo fiscal do contrato. Após esta etapa será dado o **aceite provisório** e concomitantemente inicia-se o período de **15 (quinze) dias**, após o qual será dado o **aceite definitivo** do objeto, dando início à contagem do prazo de garantia relativa aos materiais e serviços instalados/executados.

Parágrafo Único – O aceite definitivo tem como objetivo constatar que o objeto atende a todas as especificações constantes no Termo de Referência e Edital. Somente após o aceite definitivo, se iniciará o prazo para a contagem do pagamento.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante do **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro – A fiscalização deve:

- a) Promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b) Atestar as notas fiscais, nos termos contratados, para efeito de pagamento;
- c) Documentar as ocorrências havidas em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) Solicitar apoio técnico à equipe da CEMAE/IBRAM (Coordenação de Espaços Museais e Arquitetura) quando necessário.

Parágrafo Segundo – Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o objeto deste Contrato está sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização pelo **CONTRATANTE**, obrigando-se a **CONTRATADA**, a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

Parágrafo Terceiro – A Dirigente do ER-MG.ES designará o Fiscal do Contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, conforme estabelece o artigo 6º do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997.

Parágrafo Quarto – A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Quinto – Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, ou mesmo esclarecimentos, solicitados pela Fiscalização, deverão ser prontamente atendidos pela **CONTRATADA**, salvo quando implicarem indagações de caráter mais especializado, hipótese em que deverão ser respondidas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Sexto – Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscal designado, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da **CONTRATADA** que

estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

Parágrafo Sétimo – A **CONTRATADA** permitirá a fiscalização dos serviços, objeto deste Contrato, ao servidor credenciado pelo **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer ação que atente contra a segurança dos usuários ou terceiros, sendo que esta fiscalização não isenta a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Oitavo – À **CONTRATADA** cabe acatar as observações e decisões feitas pela Fiscalização, que serão formuladas por escrito em duas vias e entregues mediante recibo, cabendo-lhe o direito de manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Nono – O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Décimo – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas ao seu superior hierárquico, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Parágrafo Décimo Primeiro – Nos termos da Lei 8.666/1993 constituirá documento de autorização para a execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, o valor total de **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta comercial constante dos autos, que é fixo e irrevogável.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito em 4 (quatro) parcelas, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo – A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

Parágrafo Terceiro – A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela **CONTRATADA** de acordo com os seguintes procedimentos:

18.10.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a **CONTRATADA** apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

18.10.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;

18.10.3. Juntamente com a primeira medição de serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social.

Parágrafo Quarto – O **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela **CONTRATADA**, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.

Parágrafo Quinto – A aprovação da medição prévia apresentada pela **CONTRATADA** não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Sexto – O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o ateste pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

Parágrafo Sétimo – O preço ajustado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na aquisição dos bens e objetos contratados, tais como serviços de transporte, tributos entre outros.

Parágrafo Oitavo – Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Parágrafo Nono – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Parágrafo Décimo – Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Segundo – Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Parágrafo Décimo Terceiro – Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à aplicação das penalidades legais e contratuais, ou ainda, à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Décimo Quarto – Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

Parágrafo Décimo Quinto – Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

Parágrafo Décimo Sexto – A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Parágrafo Décimo Sétimo – Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

Parágrafo Décimo Oitavo – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo Nono – A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal devidamente discriminada, em nome do Escritório de Representação do IBRAM/MG-ES, conforme informado na nota de empenho.

Parágrafo Vigésimo – O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem Bancária em conta no banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente na Nota Fiscal em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto da Nota Fiscal.

Parágrafo Vigésimo Primeiro – As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor da **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo Segundo – O **CONTRATANTE** deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Vigésimo Terceiro – Com fundamento no artigo 65, §5º, da Lei Federal nº 8.666/1993, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da **CONTRATADA**:

1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto do Contrato, nos termos da legislação vigente e exigências contratuais, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos que integram o presente Contrato e o Termo de Referência;
2. Quando for o caso, e no que for aplicável, cumprir e fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas do **CONTRATANTE**;
3. Acatar as decisões e observações feitas pela Fiscalização do **CONTRATANTE**, relativamente ao objeto do Contrato;

4. Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;
5. Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em consonância com o artigo 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93;
6. Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, solicitações relativas à substituição, reposição ou troca, daquilo que se verifique inadequado ou que não atenda ao especificado;
7. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do objeto fornecido, devendo o mesmo receber prévia aprovação do **CONTRATANTE**, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
8. Comunicar, imediatamente, ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
9. Responder, objetivamente, por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;
10. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes do avençado, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo que a sua inadimplência, com referência aos encargos e obrigações estabelecidos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**;
11. Adotar os critérios de segurança e higiene previstos na legislação vigente, tanto para seus empregados, quanto para os executantes do fornecimento;
12. Executar o objeto deste Contrato de forma contínua, durante todo o período de vigência, não admitida sua interrupção, sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
13. Executar diretamente os serviços contratados, não sendo admitida a transferência de responsabilidades para terceiros ou subcontratações não autorizadas previamente pelo **CONTRATANTE**;
14. Reparar e/ou ressarcir o **CONTRATANTE** por qualquer dano ou estrago causado por seus funcionários a materiais, equipamentos e/ou máquinas de propriedade do **CONTRATANTE** e/ou de terceiros, instalados e/ou utilizados nas dependências do Escritório;
15. Arcar com o transporte e deslocamento de todo o pessoal e de todo o material necessário à execução dos serviços;
16. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, procedendo à substituição sempre que necessário;
17. Cumprir fielmente o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, de forma que os materiais empregados e serviços executados, estejam dentro das normas técnicas estabelecidas pelos órgãos competentes, e de acordo com as especificações;
18. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos serviços a serem executados;
19. Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e alocar os quantitativos necessários para sua perfeita execução;
20. Designar Preposto, com amplos poderes para representá-la formalmente durante a prestação dos serviços, em todos os assuntos operacionais e administrativos relativos ao objeto do contrato, sendo que o Engenheiro Responsável poderá acumular o encargo de Preposto da **CONTRATADA**;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES

21. Manter os seus empregados, quando em serviço nas dependências do **CONTRATANTE**, usando uniforme e crachá de identificação;
22. Responder por danos, avarias e desaparecimento de bens materiais, causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, em atividade nas dependências do **CONTRATANTE**, se que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70, da Lei nº 8.666/93;
23. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para o **CONTRATANTE** devendo, para tanto, programar a sua execução em conjunto com a Fiscalização;
24. Manter os locais das intervenções permanentemente limpos e desimpedidos. Todo o entulho gerado deverá ser removido periodicamente;
25. Manter vínculo empregatício com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes. A inadimplência da **CONTRATADA** para com estes encargos não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
26. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do **CONTRATANTE**;
27. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, após a execução de serviços;
28. Dar ciência à Fiscalização, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço;
29. Sinalizar a obra e adotar medidas de proteção coletiva, fornecendo aos seus empregados EPI (Equipamento de Proteção Individual) e EPC (Equipamento de Proteção Coletivo), fiscalizando o uso;
30. Fornecer, no ato da entrega da Nota Fiscal, relatório técnico escrito do (s) serviço (s) executado (s), assinado pelo Engenheiro Responsável;
31. Assumir total responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho (NRs), assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao contrato;
32. Informar à Fiscalização, para efeito de controle de acesso às suas dependências: o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula dos empregados a serem alocados na prestação do serviço;
33. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relacionamento ao contrato com o **CONTRATANTE**;
34. Não transferir a terceiros, por qualquer motivo, nem mesmo parcialmente, a execução dos serviços, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;
35. Retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos ou removidos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de

reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pelo **CONTRATANTE**, sendo que, aqueles não aproveitados ou não recolhidos ao depósito, deverão ser descartados pela **CONTRATADA**;

36. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/1988: “XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.”;
37. Assumir a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato, inclusive pelos materiais de consumo;
38. Entende-se por materiais de consumo os materiais necessários à realização dos serviços, observadas as recomendações dos fabricantes, tais como: abraçadeiras, anéis de borracha para conexão de canos PVC, arruelas, buchas, carrapetas, cola para cano de PVC soldável, estopa, fio de nylon, fita antiderrapante, fita de alta fusão, fita dupla face, fita isolante, fita veda-rosca, grafite em pó, graxa, lixa, óleo Singer multiuso ou similar, parafusos, pinos macho e fêmea, porcas, rebites de repuxo, silicone, soquetes, spray lubrificante anti-ferrugem, etc;
39. As peças a serem substituídas deverão ser novas e originais, de modelo idêntico às existentes nos ambientes nos quais acontecerão às substituições ou conforme indicado no Termo de Referência e seus anexos;
40. Os serviços de manutenção e conservação das instalações civis normalmente restringem-se à substituição de elementos quebrados ou deteriorados. Esta substituição deve ser feita após a remoção do elemento falho e da reconstituição original, se assim for o caso, adotando-se o mesmo processo construtivo original da edificação;
41. Observar e cumprir os horários e as normas do Condomínio Edifício Minas Gerais e do Instituto Brasileiro de Museus para a execução dos serviços e para a entrada e a retirada dos materiais e equipamentos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Conferir o objeto do contrato, não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução do objeto, nas condições especificadas, reservando-se ao **CONTRATANTE**, sem que restrinja a plenitude desta responsabilidade, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização;
2. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, em até 30 dias após o adimplemento da obrigação contratual, na proporção devida em função do efetivamente executado, de acordo com os critérios e condições estipuladas no Termo de Referência. Entende-se adimplida a obrigação quando apresentada após o aceite definitivo, a respectiva fatura acompanhada de Regularidade Fiscal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Regularidade perante o INSS e FGTS, todos os documentos devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato;
3. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências contratuais;
4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
5. Proporcionar à **CONTRATADA** as condições para que possa desempenhar o avençado dentro das normas e do contrato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES

6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o Termo de Referência, os termos de sua proposta, e o Contrato;
7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
8. Notificar a **CONTRATADA** por escrito a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazos razoáveis para a sua correção;
9. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada ao Contrato, diligenciando e fixando prazos nos casos que exijam providências corretivas;
10. Permitir à **CONTRATADA** o acesso a todas as áreas, instalações e equipamentos necessários ao cumprimento das tarefas previstas no Contrato, desde que devidamente identificados;
11. Designar representante (s) para exercer a fiscalização, acompanhamento e recebimento das diversas etapas do Contrato, conforme preceitua o Art. 67 da Lei 8.666/93;
12. Fiscalizar a entrega do objeto podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material/equipamento que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
13. Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas no que se refere à execução do Contrato.
14. Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados à disposição dos serviços para fins de comprovação da experiência mínima e do cumprimento das obrigações trabalhistas pela **CONTRATADA**;
15. Aplicar à **CONTRATADA** as penalidades cabíveis, previstas neste instrumento, toda vez que essa infringir ou incorrer em qualquer das situações consignadas no Termo de Referência, ou no Contrato, como passíveis de medidas punitivas ou indenizatórias;
16. Manter contato permanente com a **CONTRATADA**, visando à coordenação de todas as ações relacionadas ao atendimento ao objeto deste instrumento;
17. Zelar permanentemente pelo fiel cumprimento de todos os demais termos e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato, visando sanar os possíveis contratemplos, e dar imediata solução às situações imprevistas ou emergências porventura ocorridas durante sua vigência;
18. O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada;
19. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, ampla fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir de sua assinatura.

Parágrafo Único – A vigência de contrato foi estabelecida considerando o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a execução da obra, conforme Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro, somado ao prazo máximo de 60 (sessenta) dias para o recebimento, assinado pelas partes, como prevê o Art. 73 da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, a cargo do Instituto Brasileiro de Museus, obedecendo a seguinte classificação orçamentária: PTRES 110139; PI: 6MMM0100001; Fonte: 0100; Natureza da Despesa: 33.90.39.

Parágrafo Único – Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho 2016NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O cometimento de irregularidades na execução do Contrato Administrativo sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal no 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a **CONTRATADA** que:

1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
3. Fraudar na execução do objeto;
4. Comportar-se de modo inidôneo;
5. Cometer fraude fiscal;
6. Não manter a proposta.

Parágrafo Segundo – Pela inexecução parcial ou total do objeto deste Contrato, ou pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1. Advertência por escrito;
2. Multa, na forma prevista;
3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES

sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – Como forma de punir certas ocorrências pontuais, serão aplicadas as tabelas a seguir, respeitando-se os limites para aplicação de multas estabelecido na Lei 8.666/93 e alterações:

Tabela 01 – Correspondência

Grau	Correspondência
1	0,02% do valor total do Contrato
2	0,04% do valor total do Contrato
3	0,05% do valor total do Contrato
4	0,10% do valor total do Contrato

Tabela 02 – Infração

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
01	Permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência	4
02	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência	4
03	Não providenciar substituto para componente da equipe de serviços; por empregado e por ocorrência	4
04	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por empregado e por ocorrência	3
05	Recusar-se a executar serviço determinado pelo CONTRATANTE , sem motivo devidamente justificado; por ocorrência	2
06	Executar serviço incompleto, ou em caráter paliativo, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência	2
07	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência	2

08	Executar os serviços sem a utilização de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando necessários; por empregado e por ocorrência	2
09	Reutilizar material, peça ou equipamento sem a anuência do CONTRATANTE ; por ocorrência	1
10	Permitir a presença de empregado não uniformizado, ou deixar de fornecer uniformes, ou ainda permitir a presença de pessoas estranhas à execução dos serviços nas dependências do CONTRATANTE ; por empregado e por ocorrência	1
	<u>Deixar de:</u>	
11	Cumprir os itens previstos no Contrato; por item e por ocorrência	3
12	Cumprir determinação formal ou instrução do CONTRATANTE ; por ocorrência	2
13	Disponibilizar equipamentos, ferramentas ou aparelhos necessários à realização dos serviços contratados; por ocorrência	1
14	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente com suas atribuições; por ocorrência	1
15	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item e por ocorrência	1
16	Apresentar, no prazo determinado, qualquer documentação complementar solicitada pelo CONTRATANTE ; por ocorrência	1

Parágrafo Quarto – A caracterização formal da “ocorrência” do item DESCRIÇÃO será a notificação da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, sendo de um dia a periodicidade mínima para a repetição desses atos.

Parágrafo Quinto – Pela execução insatisfatória, por culpa da **CONTRATADA**, ou pela execução de forma incorreta, será aplicada multa diária de 0,03% sobre total do Contrato, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

Parágrafo Sexto – A cobrança da multa será feita por desconto no pagamento da Nota Fiscal/Fatura, ou diretamente da **CONTRATADA**, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Sétimo – No caso de a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, esta deverá ser quitada em até 05 (cinco) dias contados da correspondente notificação pelo **CONTRATANTE**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

Parágrafo Oitavo – A falta de equipamentos ou recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior não eximindo, assim, a **CONTRATADA** das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Contrato.

Parágrafo Nono – A sanção de Advertência por escrito poderá ser aplicada juntamente com as demais sanções previstas, assegurado o direito de defesa, o contraditório e o devido processo legal.

Parágrafo Décimo – Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

Parágrafo Décimo Primeiro – Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

Parágrafo Décimo Segundo – A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação de quaisquer penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Parágrafo Décimo Quarto – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Quinto – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, ou em outro meio que lhe assegure a publicidade.

Parágrafo Décimo Sexto – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União e, será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Décimo Sétimo – As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Oitavo – A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Parágrafo Décimo Nono – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO CONTRATO

Será exigida a prestação de garantia pela **CONTRATADA**, no percentual de 05% (cinco por cento) do valor total do contrato, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da celebração do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual, nos termos do artigo 56 da Lei nº 8.666/1993 e artigo 19, XIX da IN 02/2008 MPOG.

Parágrafo Primeiro – A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) Seguro-garantia; ou
- c) Fiança bancária.

Parágrafo Segundo – Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do contrato, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

Parágrafo Terceiro – Caso o valor global da proposta da **CONTRATADA** seja inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente proposta.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

Parágrafo Quarto – No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado na Caixa Econômica Federal, mediante depósito identificado a crédito do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto – Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

Parágrafo Sexto – A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade 03 (três) meses superior a vigência do contrato, ao menos.

Parágrafo Sétimo – No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo Oitavo – No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Nono – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Décimo – Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nas hipóteses previstas nos Artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da **Lei nº 8.666/93**.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A rescisão do Contrato poderá ser:

1. Por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei supramencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos;
2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quarto – A declaração de rescisão do Contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação do extrato no Diário Eletrônico do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos, ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, serão resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas e regulamentos que regem a espécie.

Parágrafo Único – Eventual conflito existente entre as disposições deste contrato e do Termo de Referência que originou a presente contratação prevalecerá o disposto no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG, para que sejam dirimidas quaisquer controvérsias oriundas dos direitos e obrigações pactuados no presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que o seja.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA CULTURA
INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
ESCRITÓRIO DE REPRESENTAÇÃO REGIONAL – MG/ES**

Parágrafo Único – E, assim, por estarem ajustadas e acordadas, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Belo Horizonte/MG, _____ de _____ de 2016.

Pelo Contratante:

Pela Contratada:

CLÁUDIA MARIA CHAVES

CONTRATADA